



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

**"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"**

PROJETO DE LEI N.º 16 /2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM ENTIDADES CIVIS QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AMÂNCIO OLIVA NETO**, Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, veículos para transporte em saúde às Entidades Civis, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos e reguladas pela Lei Federal 13019/2014, todas com sede social no Município de Varzelândia, que se especificam e seguintes bens, respectivamente:

- a) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Bebedouro - CNPJ 25.229.444/0001-24, Veículo Marca Renault, Modelo Logan – Placa OPH6491;
- b) Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Agreste – CNPJ 24.737.612/0001-20; Veículo Marca Renault, Modelo Kwid – Placa RUY7I26;
- c) Associação Comunitária De Boqueirão da Lagoa e Furado da Ema – CNPJ 00.983.644/0001-47; Veículo Marca Renault, Modelo Kwid – Placa RVA4B43;
- d) Associação Comunitária de Campo Redondo – CNPJ 25.206.269/0001-50; Veículo Marca Volkswagen – Modelo Gol, Placa RMI7J76;
- e) Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trab. Rurais Assentados no Projeto de Assentamento da Fazenda Betânia – CNPJ 07.782.991/0001-50; Veículo Marca Renault, Modelo Kwid, Placa RVY7132;
- f) Associação Comunitária dos Moradores Fazenda Lagoa do Joia – CNPJ 00.793.350/0001-52; Veículo Marca Fiat, Modelo Mobi, Placa RNM7A71;

[www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br)

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

**“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”**

- g) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Limoeiro – CNPJ 01.072.765/0001-08; Veículo Marca Toyota, Modelo Ethios, Placa RFF5C21;
- h) Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Comunidade Rural de São Vicente I – CNPJ 05.926.443/0001-21; Veículo Marca Volkswagen, Modelo Gol, Placa Q0I0043;
- i) Associação dos Pequenos Produtores de São Vicente II – CNPJ 25.205.717/0001-09; Veículo Marca Renault, Modelo Kwid, Placa RVA4B35;
- j) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Paraíso – CNPJ 01.694.158/0001-71; Veículo Marca Volkswagen, Modelo Gol, Placa QMS8784;
- k) Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Furado Modesto – CNPJ 46.883.462/0001-03; Veículo Marca Fiat, Modelo Palio, Placa PUT7495;
- l) Associação dos Agricultores de Furado Seco – CNPJ 02.234.745/0001-40; Veículo Marca Fiat, Modelo Argo, Placa SHR6G18;
- m) Associação Comunitária dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Gavião – CNPJ 00.998.965/0001-15; Veículo Marca Renault, Modelo Logan, Placa OPH648;
- n) Associação dos Pequenos Produtores da Santa Rita – CNPJ 25.219.593/0001-02; Veículo Marca Renault, Modelo Logan, Placa OPH6489;
- o) Associação Comunitária dos Moradores de Tabocas – CNPJ 00.091.883/0001-92; Veículo Marca Renault, Modelo Kwid, Placa RUY7119;
- p) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Tabual – CNPJ 00.963.528/0001-66; Veículo Marca Fiat, Modelo Cronos, placa SJH9G92

**Parágrafo Único:** fica fazendo parte do presente projeto de lei, a minuta do Termo de Cessão e Uso dos veículos para transporte em saúde.

**Art. 2º** O presente Termo de Cessão se destina exclusivamente para os serviços de transporte em saúde dentro do Município de Varzelândia, vedado seu uso para quaisquer outras finalidades.

**Art. 3º** A presente cessão de uso terá vigência enquanto existir a demanda de transporte

[www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br)

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

em saúde dentro das comunidades, podendo inclusive, ocorrer a substituição do bem dado em cessão de uso por outro mais novo, com nova autorização legislativa e novo Termo de Cessão.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

§ 2º Caso o bem não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Para receber a cessão de uso do bem descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

II - usar o bem para atividades amorais, pessoais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar no bem placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

**Art. 6º** A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso.

**Art. 7º** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de combustível, serviços de borracharia e pagamento de motorista, ocorrendo infrações de qualquer natureza, ao pagamento das multas, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"

§ 1º Será de responsabilidade da Assembléia das referidas Entidades a indicação do motorista dos veículos em cessão de uso, apresentação da CNH, comprovação em ata da participação do mesmo no quadro de associados da entidade, devendo ser comprovado mediante Ata de ingresso e deliberação da AGE/AGO.

§ 2º Fica o Município autorizado a efetuar as manutenções preventivas no referido bem, independente de comunicação antecipada com a cessionária e solicitar a emissão do CRLV anual;

§ 3º Na ocorrência de infrações e respectivas multas de trânsito, a cessionária terá de efetuar o pagamento dentro do prazo de vencimento e enviar o comprovante para o Gestor de Frotas da Saúde, não ocorrendo, fica a cessão automaticamente rescindida e respectiva entrega do veículo, e a cobrança da multa da mesa Diretora e motorista, não ocorrendo o pagamento, sua inscrição na dívida ativa do Município em nome do Associado motorista do veículo.

**Art. 8º** A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pela Gestão da Frota de transporte em saúde.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas do uso do bem cedido será de forma bimestral, devendo sua apresentação conter dentre outras peças, o diário de bordo do veículo, contendo: nome, CPF e assinatura dos usuários do transporte em saúde, em obediência à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Instrução Normativa 01/2025 que regulamentou o uso da frota municipal.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Varzelândia-MG 26 de maio 2025



**Amâncio Oliva Neto**  
**Prefeito Municipal**



[www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br)

Praça Dep. Cicero Dumont 30 - Centro - CEP: 39.450-000 - Varzelândia - MG



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"

## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº.001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO de veículo para transporte em saúde que entre si celebram o Município de Varzelândia e as entidades civis que se especificam, na forma abaixo tabulada.

O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.467/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.196.500/0001-67**, ambos estabelecidos à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, por seu Prefeito **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do CPF 796.890.276-20 e o Secretário Municipal de Saúde **LUIZ HENRIQUE RABELO AZEVEDO**, CPF nº 082.327.026 e a \_\_\_\_\_

- **OSC**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ [Estatuto/Regimento] arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Ponte sob nº \_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, selecionada por meio do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do veículo \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_, advinda da Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025.

§ 1º Neste ato, a **CEDENTE** formaliza à **CESSIONÁRIA** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção com combustíveis, motorista e borracharia, oriundas do veículo recebido.



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

**"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"**

§ 2º A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo para transporte dos pacientes em tratamento de saúde na sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

## **I – Para o CESSIONÁRIO:**

- a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, associado na entidade cessionária, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- b) responder pelas despesas com combustível, pagamento de motorista e multas de trânsito;
- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, comunicar imediatamente as autoridades policiais e lavratura do BO e em seguida levar ao conhecimento do Gestor de frotas da Secretaria de saúde;
- e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- f) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente para o fim específico de transportar pacientes em tratamento de saúde nos limites geográficos do Município de Varzelândia;

## **II – Para a CEDENTE:**

- a) entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-MG;
- b) realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;
- c) realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo (motor, câmbio, suspensão e pneus)



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

**"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA** – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante do CESSIONÁRIO, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIO, por seus representantes legais.

Varzelândia, 23 de Maio de 2025.

**CEDENTE:**

**Amâncio Oliva Neto**  
**Prefeito Municipal**

**CESSIONÁRIA:**

\_\_\_\_\_  
Entidade Civil sem Fins lucrativos  
Presidente

[www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br)

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro - CEP: 39.450-000 - Varzelândia - MG



# MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz cogente para atendimento de uma parcela da população, que por residirem em locais que não possuem transporte coletivo, necessitam do amparo estatal para buscarem tratamento de saúde.

Demonstra-se a necessidade do presente projeto de lei, visto que existem vários veículos fazendo o referido transporte em saúde e se faz necessário obediência aos princípios constitucionais da legalidade, daí a necessidade do envio de solicitação de autorização legislativa.

Tal serviço de transporte em saúde já funciona no Município de Varzelândia há mais de uma década, com grande índice de aprovação pela comunidade atendida.

Desta forma e sempre visando o bem estar dos usuários do sistema de saúde do Município é que se propõe o presente projeto de Lei.

Assim, sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações.

Varzelândia, 23 de maio de 2025.



**Amâncio Oliva Neto**

**Prefeito Municipal**